



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.997

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMS	2
AVISO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMED	3
SEMPLAN	5

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Williams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos



Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,
ou=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5,
ou=20781710000103, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.09.27 17:42:01 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

SEMS

PORTARIA Nº 007 /2024 - SEMS

Timon, 25 de Setembro de 2024.

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da Secretária Municipal de Saúde no Município de Timon, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade e segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), com a finalidade de promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Timon.

Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e deverá se reunir obrigatoriamente pelo menos 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 5º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

XIV.

Art. 6º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais de nível superior, formalmente designados para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. O NSP será composto por equipe multidisciplinar, representante das seguintes áreas de atuação, conforme segue abaixo:

- I. Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica
 - Jordeilson Luis Araújo Silva
- II. Atenção à Saúde Especializada
 - Karla Nayana Carvalho Santos
- III. Assistência Ambulatorial
 - Francisca Maria Rodrigues Costa
- IV. Assistência Farmacêutica
 - Newton Bezerra da Silva Neto
- V. Representante Técnico da Regulação Municipal
 - Jeanne Cristhina Oliveira da Silva
- VI. Vigilância Sanitária
 - Darlla Juliana dos Santos
- VII. Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias
 - Karla Emanuela Paiz Santos
- VIII. Direção Administrativa Financeira
 - Anne de Almeida Veras
- IX. Representante do Setor de Manutenção
 - Weliton Andrade de Melo
- X. Representante das equipes médica/enfermagem;
 - Franciane de Sousa Freitas – Enfermeira
 - Joselany Borges e Silva Milanez - Médica

Parágrafo Segundo. Em caráter complementar, poderão ser incluídos se necessário, representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 7º. A participação dos integrantes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerados.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação poderá ser revogada a qualquer tempo.

VICTOR LUIZ SERRA LULA
Secretário Municipal de Saúde - SEMS
Portaria Nº 0278/2024-GP

PORTARIA Nº 006 /2024 - SEMS

Timon, 10 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a (re) estruturação do Núcleo Municipal de Educação em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Timon- MA, em consonância com as políticas Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde-SUS, além de outras atribuições, "ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde";

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que "estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde";

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º. (re) estruturar o Núcleo Municipal de Educação em Saúde de Timon – MA (NMES), com a finalidade de elaborar, planejar, certificar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito da Secretária Municipal de Saúde de Timon.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na (re) estruturação do NMES e da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS.

Art. 3º. O NMES será composto pelos servidores abaixo, conferindo - lhes autoridade, responsabilidade e poder para formular e executar as ações do Plano de Ação de Educação Permanente.

- 1- Cristiane Pinheiro Mendes Fontes – Coordenadora
- 2- Maria Edinalva de Moura Luz – Membro
- 3- Karla Emanuela Paiz Santos - Membro
- 4- Laiana Kátia Silvina de Sousa

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos servidores designados para representar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Timon – NMES serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. O NMES será constituído por 03 (três) eixos estruturais, a saber:

- I - Eixo Ensino-Serviço;
- II - Eixo Educação Permanente;
- III - Eixo Técnico-Científico.

Art. 5º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Timon-MA:

I. Executar a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;



II. Contribuir na elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, incluindo as áreas administrativas;

III. Promover a qualificação e certificação profissional interinstitucional e intra-institucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional;

IV. Monitorar e avaliar as ações e estratégias implementadas no âmbito municipal;

V. Apoiar as áreas técnicas em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;

VI. Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para alcance das metas institucionais do município;

VII. Apoiar o gestor municipal de saúde na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde;

VIII. Administrar os estágios curriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nos serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada da Rede Municipal, a partir de instrumentos legais formalizados previamente e estabelecidos entre a SEMS e a instituição de ensino;

IX. Participar de reuniões dos gestores das unidades assistenciais, a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na rede municipal de saúde;

X. Integralizar os níveis de atenção à saúde, qualificando os profissionais, visando transformar as práticas em saúde e promover efetiva melhoria do cuidado por meio das ações do Plano Anual de Saúde - PAS;

XI. Construir coletivamente o perfil da força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Timon e analisar as necessidades de formação e gestão do trabalho, considerando diretrizes tais como: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, Política Nacional de Humanização - PNH, Programa de Saúde na Escola - PSE, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, entre outras ações estratégicas do Município, do Ministério da Saúde e da SES;

XII. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto durar o trabalho, podendo ser revogada a qualquer tempo.

VICTOR LUIZ SERRA LULA

Secretário Municipal de Saúde - SEMS

Portaria Nº 0278/2024-GP

AVISO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2024

Processo Administrativo nº 338/2023 - IPMT

Adesão a Ata Registro de Preço nº 014/2023 – Timbiras/MA

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT

CNPJ do contratante 97.421.762/0001-01

Contratada: E. T DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ da contratada: 38.328.298/0001-36

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT/MA

Vigência: Contrato tem vigência de 27/09/2024 a 31/12/2024

Dotação Orçamentária: 2150/ 4.4.90.52.35

Fonte de Recurso: 802

Valor Global: R\$ 355.353,02 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS)

Data da Assinatura: 27 de setembro 2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 430/2024 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.990, do dia 18 de setembro de 2024.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de no que for relacionado aos **Contratos nº 05/2024 e nº 05/2024.**

LEIA-SE: Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de no que for relacionado aos **Contratos nº 04/2024 e nº 05/2024.**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 35/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: ANÉLIA RODRIGUES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ RECIFE -PE /TIMON-MA

PERÍODO: 21 A 25 DE SETEMBRO DE 2024.
QTDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS TIMONENSES DE HANDBOL QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES BRASILEIRO - JEB'S, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE.

PORTARIA 36/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS SILVA MORAES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ BRASÍLIA-DF/TIMON-MA

PERÍODO: 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2024. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIRO- JUB's, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA-DF.

PORTARIA 37/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: SUYNARA DA SILVA GOMES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA TECNICA

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/RECIFE-PE/TIMON-MA

PERÍODO: 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2024. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR ATLETA TIMONENSE QUE PARTICIPARÁ DO CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB-18 REALIZADO EM RECIFE-PE.

PORTARIA 38/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: DANILSON ARAUJO MONTEIRO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ RECIFE-PE/TIMON-MA

PERÍODO: 27 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE OUTUBRO DE 2024. **QTDA:** 05 (CINCO) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS TIMONENSES DE BADMINTON QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES BRASILEIRO- JEB's, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2024

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2023

Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2023/2024, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **segundo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana:

06– Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia) - PCD – convocados os classificados de nº 1

Zona Rural

13 – Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Matemática) – convocados os classificados de nº 31

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 30/09/2024 e 01/10/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2022 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2022/2023.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental –Geografia			
PCD			
Código 06			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	747.161.823-04	SIDINEYDE SOARES DE LIMA	5

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			
Código 13			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
31	753.416.463-04	EDIVALDO SAMPAIO DOS SANTOS	7

Timon (MA), 27 de Setembro de 2024.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2024

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2024

Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado – Cuidador Educacional e Interprete de libras – 2024, **convoca os candidatos classificados para o Cargo de Cuidador Educacional, Código 01 Zona Urbana, Código 02 Zona Rural e Interprete de libras Zona Urbana e Rural código 03, para preenchimento de vagas**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

01 – Cuidador Educacional – **convocados os classificados de nº 606 e 607**

• Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 30/09/2024 e 01/10/2024, das 07:30 às 13:00hs.**

• **Documentação Exigida:**

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado);
- cópia do PIS/PASEP
- cópia e original do comprovante de escolaridade
- Certidão negativa criminal da justiça eleitoral
- Certidão negativa criminal da justiça federal
- Certidão negativa criminal da justiça estadual
- Certidão negativa cível da justiça estadual

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Cuidador Educacional			
Código 01			
Or	CPF	NOME	TOTAL
606	071.411.203-86	VIVIANE MARIA DA SILVA GOMES	3
607	003.352.453-07	MILANY EVERCY LIMA DE OLIVEIRA MERVAL	2

Timon (MA), 27 de Setembro de 2024.

Teresinha de Sousa e Silva

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED

Portaria n.º 150/2022 – GP



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 263/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **WELLINGTON FABRICIO LOPES XAVIER, BRASILEIRO(A), RG 2294644 SSP PI, CPF : 016.899.853-05, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 28, lote 37 E 38 (PARTES) Rua **HERCULANO DOS SANTOS**, Nº 783, Bairro: **CIDADE NOVA**, **TIMON – MA**, medindo 12.50 m, sentido Norte para **LOTE 39**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **RUA 40**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE (S) 37 E 38 (PARTES)**, lado Sul medindo 12.50 m, limitando-se com **RUA HERCULANO DOS SANTOS**, área regular com 250.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 114/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

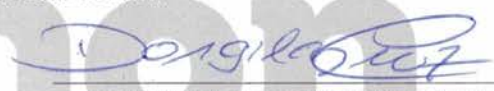
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de setembro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


WELLINGTON FABRICIO LOPES XAVIER



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 264/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de TERESINHA DE SOUSA E SILVA, BRASILEIRO(A), RG 822455 SSP PI, CPF : 421.027.823-87, Casado(a) com JOSE DE ARIMATEA VELOSO DA SILVA, RG 715490 SSP PI, CPF : 249.763.182-49, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 134, Lote 12 Rua 2ª, Nº S/N, Bairro: VILA MONTEIRO, TIMON – MA, medindo 10.00 m, sentido Norte para LOTE 11, lado Oeste medindo 23.00 m, limitando-se com LOTE 10, lado Leste medindo 29.00 m, limitando-se com LINHA DA CHESF, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com RUA 2ª, área regular com 325.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 211/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 16 de setembro de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

TERESINHA DE SOUSA E SILVA